



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Gerência Financeira da MGAPREV
Contabilidade da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 03.31.00000294/2026.64

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE REPASSES AO RPPS **Exercício de 2025**

Declaramos, para os devidos fins, que não há registro de inadimplência no exercício de 2025, no que se refere aos repasses das contribuições previdenciárias e ao pagamento do parcelamento de débitos junto à Maringá Previdência.

Informamos que os órgãos do Poder Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encontram-se em plena regularidade quanto ao cumprimento de suas obrigações previdenciárias, com os repasses realizados de forma tempestiva e em conformidade com a legislação vigente. Ademais, registra-se a existência de um único parcelamento por parte do Poder Executivo, o qual vem sendo rigorosamente cumprido, com pagamentos efetuados dentro dos prazos estabelecidos, não havendo parcelas em atraso.

Da mesma forma, o Poder Legislativo mantém a adimplência integral de suas contribuições, não havendo quaisquer pendências ou inconsistências nos pagamentos realizados ao RPPS.

Diante do exposto, atesta-se a **inexistência de débitos previdenciários relativos ao exercício de 2025**, tanto no que se refere às contribuições correntes quanto ao parcelamento vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador(a)**, em 23/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Neves, Diretor(a) de Gestão Previdenciária e Financeira**, em 23/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8246780** e o código CRC **87311FBD**.

Referência: Processo nº 03.31.00000294/2026.64

SEI nº 8246780